autorizado a fazer, no termo da isenção de impostos concedida a' "Empresa Oeste Paulista de Transportes", organizada por José de Oliveira Orlandi, as modificações por este requeridas e que são as seguintes:
a) A Empresa referida passará a denominar-se "Empresa Oeste Paulista de Transportes Limitada";
b) o preço da passagem de ida e volta entre esta cidade e a de Vargem Grande passará a ser de oito mil réis.
Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrario.
São João Boa Vista, 30 de janeiro de 1924.

Dr. José Procopio de Andrade F.
José Orlandi.

Resolução de 15 de fevereiro de 1.924.

Nº 217

Autoriza o prefeito a vender o predio que a Camara Municipal possue á praça da Matriz.

O doutor José Procopio de Andrade Filho, prefeito municipal de São João Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte reso-

lução:

Artigo 1º - O prefeito municipal fica autorizado a vender, pelo valor actual, o predio (casa e terreno) que a Camara Municipal possue á praça da Matriz, nesta cidade.

Artigo 2º - O prefeito municipal deverá applicar em estabelecimento de ensino, neste municipio, o producto dessa venda.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

São João da Bôa Vista, 15 de fevereiro de 1923.

Dr. José Procopio de Andrade Jr.

José Andrade

Em tempo (Veja-se folha 63):

"Resolução de 1 de outubro de 1923.

Concede isenção de imposto predial e taxa sanitaria a Silverio Sanches.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal do São São Bôa Vista, Estado de São Paulo, faço

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Camara Municipal concede a Silverio Sanches isenção do imposto predial e taxa sanitaria